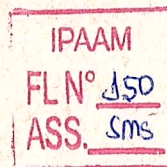


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 540/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO		
Endereço para correspondência: Rua Antônio J. Ferreira, nº 224 – Centro – Manicoré/AM		CEP: 69.280-000
CNPJ/CPF: 609.521.482-34		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99222-8794	e-mail: rochaflorestal7@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406		Processo nº: 3779.2017
Recibo SINAFLOP PMFS: 21300084		Recibo SINAFLOP POE: 21300261
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 449,33 hectares, cujo volume a ser explorado é de 10.237,815 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Grande	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^o . Florestal Ronivaldo Rodrigues Rocha - RNP: 040999441-3 – ART AM20180131967 – Chave CC04A		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^o . Florestal Ronivaldo Rodrigues Rocha - RNP: 040999441-3 – ART AM20180131967 – Chave CC04A		

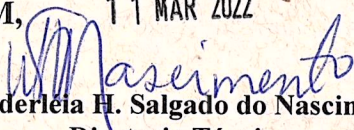
DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

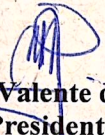
Proprietário do imóvel: ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO	
CPF/CNPJ: 609.521.482-34	CAR: AM-1302702-305698ECC0E849768989F24D104A0DB1
Município: Manicoré	
Localização: Margem esquerda do Igarapé Bate Pau, Rio Atininga	
Denominação do imóvel: ---	
Registro Imóvel: ---	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -06°14'33,4" e -61°22'41,4"	
Área da Propriedade (ha): 449,33	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 449,33
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 449,33	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 411,21
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 449,33	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,89
Volume de Madeira Autorizado (m³): 10.237,815	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 14

Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0772914-98.2021.8.04.0001

Manaus-AM,

11 MAR 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

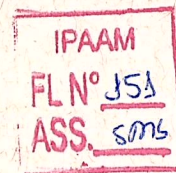
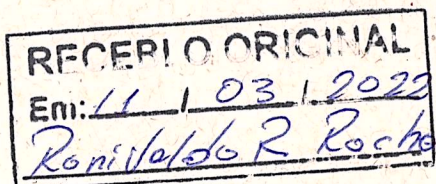

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 540/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3779.2017.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
31. A emissão da AUTEX no SINAFLOR fica condicionada ao atendimento integral das pendências no PMFS e POE.



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 540/18-01 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO	
Endereço para correspondência: Rua Antônio J. Ferreira, nº 224 – Centro – Manicoré/AM	
CEP: 69.280-000	
CNPJ/CPF: 609.521.482-34	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99222-8794	e-mail: rochaflorestal7@gmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 3779.2017

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	NA
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	968,1608	161
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	2351,9952	92
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1484,7845	365
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1078,8443	238
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	209,8764	31
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	861,4822	199
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	46,3917	6
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	293,1475	67
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	493,2678	81
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	146,0489	20
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	240,0244	45
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	1061,2187	198
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	344,5803	83
Tuari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	657,9918	21
TOTAL GERAL		10237,8145	1607

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

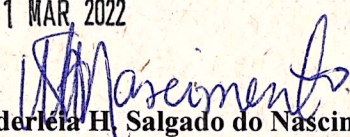
NA – Número das árvores

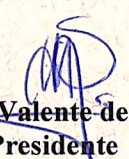
Atenção:

- **Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0772914-98.2021.8.04.0001**
- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

11 MAR 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



1941
1000
1000

1941
1000
1000

EM BRANCO

EM BRANCO